



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO XLVIII — 69.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.819

BELEM — DOMINGO, 3 DE AGOSTO DE 1958

JUNTA COMERCIAL

Processos deferidos pelo Sr. Dr. Diretor, durante o período de 14 a 18 de julho de 1958.

Autorizações para comerciar:

1 — Moacir Gonçalves Pamplona, contador, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que Mário Augusto da Cunha Cerqueira outorga a sua esposa dona Maria das Mercês de Castro Cerqueira.

2 — Plínio O. Carvalho, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que outorga a sua esposa dona Lourdes de Almeida Carvalho.

3 — Edgat da Silva Tavares Cardoso, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que outorga a sua esposa dona Zuleide Maria Videira Tavares Cardoso.

Atas:

4 — Empresa Soares S/A, requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 26-6-58.

5 — Companhia Nipônica de Plantação do Brasil, S/A, requerendo o arquivamento das Atas de suas reuniões de Assembléas Gerais Ordinárias e Extraordinárias, realizadas em 17-4-58.

Contratos de Constituição:

6 — Fernando Augusto Leão Duarte, técnico em contabilidade, requerendo o arquivamento do contrato social da firma João Salame & Cia., com o capital de Cr\$ 500.000,00, para importação e exportação de fazendas, produtos nativos, ferragens e estivas em geral, comissões consignações e conta própria, sito à Tv. Lauro Sodré, n. 178, cidade de Marabá, neste Estado, prazo indeterminado entre partes: João Salame e Hane Salame libaneses, casados.

7 — Café Moka Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 300.000,00; Sede: Rua Manoel Barata, n. 447, nesta cidade; Objeto: Comércio em geral, compra e venda, importação e exportação de todos os produtos do país; Prazo: Indeterminado; Sócios: Nadyr Helou, solteiro e João Ferreira dos Santos, casado, brasileiros.

8 — P. O. Carvalho & Cia., requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 200.000,00; Objeto: Comércio em geral; Sede: Rua 28 de Setembro, n. 53 (terreo) nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios: Plínio O. Carvalho e Lourdes de Almeida Carvalho, brasileiro, casados.

Alterações:

9 — J. F. Rothéa & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento da retirada "pro-labore" dos seus sócios.

10 — Santos & Magalhães, requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 800.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00.

11 — Raimundo Lemeira Marquer, sócio da firma R. L. Mar-

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

ques & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social pelo aumento do capital de Cr\$ 8.000,00 para Cr\$ 100.000,00.

Transformação:

12 — Pedro José Martin de Melo, contador, requerendo o arquivamento da transformação da sociedade solidária Gabriel Farhat & Sobrinho em sociedade por quotas sob a denominação Gabriel Farhat, Miudezas, Ltda.; admissão do novo sócio Nonato Ferreira da Silva; retirada do sócio Almir Felício Abrahão, embolsados dos seus haveres; aumento do capital social de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 600.000,00, sito nesta cidade, à trav. 1.º de Marco, n. 34, com o comércio de fazendas e armário e industrial de cintos de material plástico prazo indeterminado, entre partes: Nonato Ferreira da Silva e Gabriel Farhat.

Dissolução:

13 — Gomes & Reis, requerendo o arquivamento da dissolução do seu contrato social, pela retirada dos sócios Manoel de Oliveira Reis e Maria Gomes dos Reis, embolsados dos seus haveres ficando o primeiro de posse do ativo social e responsabilidade do passivo.

Firmas Coletivas:

14 — P. O. Carvalho & Cia., Café Moka Ltda., João Salame & Cia., Serviços Auxiliares Real Ltda. (S. A. R. Ltda.), requerendo, respectivamente, o registro dessas firmas.

Firmas Individuais:

15 — João Marçal Madôrra, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma João Marçal Madôrra, de que é responsável; Capital: Cr\$ 50.000,00; Sede: Av. Pedro Miranda, n. 658, nesta cidade; Objeto: Bar e sorveteria.

16 — Alberto Barros, advogado, requerendo o registro da firma N. Li Carvalho, estabelecida nesta cidade, à rua João Balby, n. 5, da qual é responsável Nair Lavareda Carvalho, brasileira, casada, com o capital de Cr\$ 50.000,00 para o comércio de importação e exportação.

17 — Sofia Hedade, com o capital de Cr\$ 50.000,00, requerendo o registro dessa firma, para o comércio de compra e venda de carne verde, à rua de Cameté, n. 2, nesta cidade, responsável a mesma brasileira, desquitada.

18 — Raimundo Nonato Rodrigues de Carvalho, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma R. Nonato, de que é responsável; Capital: Cr\$ 50.000,00; Objeto: Mercadoria; Sede: Feira do Ver-o-Peso, Belém.

19 — Zuleide Maria Videira Tavares Cardoso, brasileira, casada, requerendo o registro da firma Z. Cardoso, de que é respon-

sável; Capital: Cr\$ 50.000,00; Sede: Tv. Quintino Bocaiuva, n. 205, nesta cidade; Objeto: Comércio em geral.

20 — Raimundo Francisco de Almeida, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Raimundo Francisco de Almeida, de que é responsável; Capital: Cr\$ 10.000,00; Objeto: Barbearia; Sede: Rua 13 de Maio, n. 263-A, nesta cidade.

Averbações:

21 — Santos & Magalhães, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 800.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00.

22 — Afranio Vieira da Costa, técnico em contabilidade, pedindo seja averbado no registro da firma R. L. Marques & Cia. o aumento do seu capital de Cr\$ 8.000,00 para Cr\$ 100.000,00.

Cancelamentos:

23 — Sofia Fadul, firma comercial desta praça, requerendo Cancelamento.

24 — Gomes & Reis, firma comercial desta praça, requerendo o seu Cancelamento.

25 — Gabriel Farhat, Miudezas, Ltda., requerendo o Cancelamento da firma Gabriel Farhat & Sobrinho, de que é sucessora.

Leilões:

26 — José Neves Vilaça, leiloeiro da praça, comunicando a realização de um leilão de móveis e utensílios que guarneçam o prédio n. 128, à Tv. Caldeira Castelo Branco, no domingo, 13 do corrente.

27 — Manoel Henrique Bouth, leiloeiro da praça, pedindo licença para efetuar no domingo, 20 do corrente, leilão dos móveis e utensílios que guarneçam o prédio n. 622, à Tv. Quintino Bocaiuva, nesta cidade.

Livros:

28 — Durante a semana pediram legalização de livros: João Salame & Cia., B. Soeiro, Máquinas e Representações S/A "SOMAC", Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A, S. L. de Aguiar, Fibras, Sementes e Óleos S/A, Indústrias Jorge Corrêa S/A, Instituto "Ofir Lúcia", Nipônica Comércio e Indústria S/A, Neapolis Engenharia Ltda., Agulhara & Gorin, Panificadora Batista Campos Ltda., Serviços Auxiliares Real, Ltda., Américo Mendes & Cia., Albeniz Leite da Silva, Gorayeb & Cia. Ltda., Laboratório Farmacêutico Internacional S/A, I. Rosa Pereira & Cia., Y. Yamada & Cia., Fábrica União Indústria e Comércio S/A, Luiz Rosal & Cia., Ribeiro, Imbiriba & Cia. Ltda., Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A, João Moreira & Cia., Santos & Souza, Ferreira Gomes, Ferragista S/A, Benvidio Monteiro de Araújo.

Certidões:

29 — Ainda durante a semana

pediram certidões: Fábrica de Calçados Rex Ltda., Armando de Oliveira Hesketh, Ademar Martins Gaspar e Cia. Nipônica de Plantação do Brasil S/A.

Processos deferidos pelo Sr. Dr. Diretor, durante o período de 21 a 25 de julho de 1958.

Autorização para comerciar:

1 — Afranio Vieira da Costa, técnico em contabilidade, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que Luiz Manoel Veiga outorga a sua esposa dona Hilda Carvalho Veiga.

Procurações:

2 — Loja Credilar de Belém, Ltda., requerendo o registro da procuração que outorga a Domingos Jair Galvão Bivar e do substabelecimento de procuração que o referido outorga a Henrique Bordalo Freire.

3 — Erzilo P. Calado, requerendo o registro da procuração que Manoel Ambrosio Filho S/A, Indústria e Comércio, lhe outorga e a Juvenal Marques da Cunha e Silva.

Atas:

4 — Brasil Extrativa S/A, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a Ata da Reunião da sua Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 26-9-57.

5 — Aprigio Veloso Dias, Presidente da Sociedade Cooperativa da Indústria de Produtos de Cana, requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléa Geral Extraordinária realizada em 20-7-58, na cidade de Abaetetuba.

Contratos de constituição:

6 — A. C. Lima & Cordeiro, estabelecidos na cidade de Castanhal, à Av. Barão do Rio Branco, n. 2.819, requerendo o arquivamento do contrato social, com Cr\$ 50.000,00 de capital, para compra e venda de tecidos por atacado e varejo; prazo indeterminado, entre partes: Antonio Cordovil de Lima e Elias Cordeiro da Silva, brasileiros, casados.

7 — M. Rocha & Cia., estabelecidos nesta cidade, à Av. Pres. Vargas, n. 87, com o capital de Cr\$ 50.000,00, para o negócio de Seguros e Representações, requerendo o arquivamento do seu contrato social, prazo indeterminado, entre partes: Cândido Marinho da Rocha e Elizabeth Nepomuceno de Souza Rocha, brasileiros, casados.

8 — Celestino Amaral & Cia., estabelecidos nesta cidade, à Tv. 7 de Setembro, n. 148, requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 200.000,00; Objeto: Tipografia; Prazo: Indeterminado; Sócios: Celestino Augusto Amaral, casado e Amandio Fernando Calado, solteiro, portugueses.

Alterações:

9 — Armando de Oliveira Hesketh, advogado, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social de Albano H. Martins & Cia., consistente no aumento do capital social de Cr\$ 1.600.000,00 para

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAUDE PUBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇAO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA:

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETARIO DE PRODUÇAO:

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARA**

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6263

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO

Diretor

Materia paga será recebida: — Das 8 às 13,30 horas diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS**CAPITAL:**

Anual	Cr\$	800,00
Semestral	"	500,00
Número avulso	"	3,00
Número atrasado	"	3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$	1.000,00
Semestral	"	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$	1.200,00
1 Página comum, uma vez	"	900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10 % de abatimento.		
De 5 vezes em diante, 20 %, idem.		
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00		

EXPEDIENTES

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente para a publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas, nesta I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Execuções as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vix. impressas o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as interativas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de comprovantes solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Cr\$ 2.150.000,00.

10 — Figueiredo, Mendonça & Cia. Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na admissão dos novos sócios Ilmar Mendes Lima, Antonio Edison Pinto de Mendonça, Rubens Pinto de Mendonça, Ruy Pinto de Mendonça e Milton Pinto de Mendonça e aumento do capital social de Cr\$ 2.400.000,00 para Cr\$ 2.425.000,00, permanecendo, inalterados; sede, objeto e prazo, entre partes: Joaquim de Figueiredo, Fernanda Maria Viegas Freire Mendes dos Reis Figueiredo, Milton Mendonça & Cia. Ltda., Ilmar Mendes Lima, Antonio Edison Pinto de Mendonça, Rubens Pinto de Mendonça, Ruy Pinto de Mendonça e Milton Pinto de Mendonça, português, o primeiro e brasileiros os demais.

Firmas Coletivas:

11 — Celestino Amaral & Cia., "Orafer" Representações e Comércio, Ltda., M. Rocha & Cia., A. C. Lima & Cordeiro, requerendo, respectivamente o registro dessas firmas.

Firmas individuais:

12 — D. P. Coutinho, com o capital de Cr\$ 10.000,00, estabelecido nesta cidade, à Av. Marquês de Herval, n. 105, para o comércio de Merceria, tendo como responsável Dilermando Paulo Coutinho, brasileiro, casado, requerendo o seu registro.

13 — Hilda Carvalho Veiga, brasileira, casada, requerendo o registro da firma H. Veiga, de que é responsável; Capital: Cr\$ 10.000,00; Sede: Av. Duque de Caxias, n. 147, nesta cidade; Objeto: Merceria.

14 — Carlos Pereira da Costa, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Carlos Pereira da Costa, de que é responsável; Capital: Cr\$ 100.000,00; Sede: Rua Santo Antonio, n. 115, nesta cidade; Objeto: Agente de navegação marítima.

15 — Maria Bernadete Costa da Silva, brasileira, solteira, requerendo o registro da firma M. Bernadete, de que é responsável; Capital: Cr\$ 50.000,00; Objeto: Praça Major Batista, cidade de

Bragança, Pará.

Averbações:

16 — H. S. Paiva, pedindo seja averbado no seu registro a mudança do seu endereço para a Travessa 14 de Março, n. 259.

17 — Armando de Oliveira Hesketh, advogado, pedindo seja averbado no registro da firma Albano H. Martins & Cia., o aumento do seu capital de Cr\$ 1.600.000,00 para Cr\$ 2.150.000,00.

18 — Murílio G. Amaral, pedindo seja averbado no seu registro a mudança da sua sede para a rua 13 de Maio, n. 115 — Edif. Marajó, sala 22.

19 — M. L. Morgado, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 400.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00.

20 — H. S. Paiva, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 30.000,00 para Cr\$ 35.000,00.

Certidões:

21 — Durante a semana pediram certidões: Natércia dos Santos Siqueira, Delmar de Almeida Cavalcante, Verbicaro, Giestas & Cia., Felix Romão Naur, Francisco Nunes Salgado e São José de Ribamar Industrial Ltda.

Livros:

22 — Ainda durante a semana pediram legalização de livros: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A, Rodrigues Irmãos Ltda., Sá Ribeiro Comércio e Indústria S/A, César Santos & Cia. Ltda., A Eletrodio S/A, Borges & Cia., Cândida Pontes Cardoso, Banco do Pará, S/A, Representações Tagus Ltda., Fabricadora Circular Ltda., Ferreira Gomes, Ferragista S/A, Cia. Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares, Filial de Belém, A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda., Manoel Henrique Bouth, Durval Souza & Cia., Afonso, Martins & Cia., Banco de Crédito da Amazônia S/A, M. Fernandes & Irmãos Ltda., Adel Banna, Cia. Automotriz Brasileira, Importadora Targin Ltda., A. Coimbra & Cia., Produtos São Jorge Ltda., F. A. Simões, Jorge Age & Cia. e Shell Brazil Limited.

EDITAIS**ALFANDEGA DE BELÉM****EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 117 COM O PRAZO DE 20 DIAS**

O Inspetor da Alfândega de Belém, Dr. Arnaldo de Bittencourt Catanhede, torna público para conhecimento dos interessados que, proferindo sentença, dentro do prazo legal, no processo n. 5.779-A/58, relativo à denunciada exportação clandestina de 3.100 sacas de café, conduzidas pelo Iate "Brasil", de propriedade do Sr. Simão Luiz Gede, para o porto de Georgetown, na Guiana Holandesa, impôs penalidades ao comandante da referida embarcação, Sr. Paulo Germano da Silva, por haver infringido a regulamentos de navegação em vigor, ressalvado o direito de recurso à superior instância, no prazo de 20 dias, independente da infração do Decreto 1.779 de 22. XII., 1952 e infração cambial, apurada em processo a parte.

Dê-se ciência e publique-se.

Alfândega de Belém, 30 de julho de 1958.

(a) Aida de Albuquerque Maranhão, Secretário.

Visto: — Arnaldo de Bittencourt Catanhede, Inspetor.

(Ext. — 2, 4 e 619/58)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO
NACIONAL DA
PRODUÇÃO
ANIMAL

DIVISÃO DE CAÇA E PESCA
Inspetoria Regional em Belém
(CONTRATO DE LOCAÇÃO)

Térmo de contrato celebrado entre a Divisão de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Animal, do Ministério da Agricultura e o Sr. PEDRO VALÉRIO DA SILVA, para locação dos altos do prédio n. 30, sito à Praça D. Pedro II, nesta cidade, para sede da Inspetoria Regional de Caça e Pesca em Belém do Pará.

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, na sede da Inspetoria Regional de Caça e Pesca em Belém, Estado do Pará, presentes os Srs. Auxiliar de Inspetor, ref. 21, Cícero Augusto Teixeira de Souza Sequeira, Inspetor Regional de Caça e Pesca no Pará e o Sr. Pedro Valério da Silva, brasileiro, casado, residente à Avenida Almirante Barroso n. 1186, nesta cidade, no presente contrato denominado locador, foi acertada a locação dos altos do prédio n. 30, sito à Praça D. Pedro II, nesta cidade, nos termos da minuta de contrato aprovada pelo Senhor Ministro da Agricultura, constante do S. C. n. 30.600-58 e mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula primeira — A Divisão de Caça e Pesca contrata com o Sr. PEDRO VALÉRIO DA SILVA, proprietário do prédio acima referido, em cujos altos funcionará a Inspetoria Regional de Caça e Pesca, e arrendamento dos mencionados altos, para nele serem instalados e funcionarem as dependências acima citadas;

Cláusula Segunda — As referidas salas, em perfeito estado de conservação e asseio, são arrendadas pelo prazo de dois anos financeiros, a contar da data do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas, pelo preço de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização se aquele Instituto denegar o registro.

Cláusula Terceira — As obras de conservação e segurança das salas arrendadas, inclusive as exigidas pela Saúde Pública e Municipalidade, bem como todos os impostos federais, estaduais e municipais atuais e futuros, correrão por conta do locador, cabendo à arrendatária unicamente o pagamento de pequenos reparos, assim como de quaisquer obras relativas a modificação ou adaptação necessárias a sua comodidade e conveniência.

Cláusula Quarta — O presente contrato vigorará pelo prazo fixado na Cláusula segunda, ainda que o imóvel venha a ser alienado, caso em que, o locador se obriga a consignar na respectiva escritura o ônus contratual, para que o adquirente fique obrigado a manter a locação.

Cláusula Quinta — O pagamento do aluguel será feito por mês vencido, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Pará, mediante conta apresentada em quatro vias à Inspetoria Regional de Caça e Pesca, em Belém, e regularmente processada.

Cláusula Sexta — O presente contrato será rescindido por falta de cumprimento de qualquer de suas cláusulas.

Cláusula Sétima — O presente contrato correrá, no corrente exercício, por conta da Verba 1.0.0 — Custeio — Consignação 1.5.00 — Serviços de terceiros — Subconsignação 1.5.12 — Aluguel, etc., do vigente orçamento deste Ministério, e, nos exercícios futuros por conta dos recursos que para tal fim forem incluídos nos respectivos orçamentos, ficando empenhada e deduzida a respectiva importância na escrituração da Delegacia do Tribunal de Contas no Pará, Empenho global n. 1, de 28 de abril de 1958.

Cláusula Oitava — O Fórum Federal desta cidade será o competente para decidir as questões que porventura se suscitarem sobre a execução do presente contrato.

Cláusula Nona — O presente contrato está isento de selo de papel, nos termos do artigo 50., n. VI, § 50. da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade de que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionada, pelas testemunhas Senhor Raimundo Queiroz e Manuel Cavalcante de Souza e por mim, Orlandina Cunha da Costa, Auxiliar administrativo desta Inspetoria Regional de Caça e Pesca em Belém.

(aa) Cícero Augusto Teixeira de Souza Sequeira — Pedro Valério da Silva — Raimundo Queiroz — Manoel Cavalcante de Souza — Orlandina Cunha da Costa.

(Ext. — Dia 3/8/58)

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELÉM

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Ocyr de Jesus Proença, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Gábito Gama Gomes, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço pertence a quadra: Itororó, Lomas Valentinas, Pedro Miranda e Marquês de Herval, distando de 150,20m.

Dimensões:

Frente — 3,80m.

Fundos — 71,50m.

Área — 684,40m².

Forma paralelogramática. Confina pelo lado direito, com o imóvel n. 432, e pelo lado esquerdo, com o de n. 428. No terreno tem um chafariz coletado sob o n. 430, e uma barraca s/n.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 4 de julho de 1958.

(a) Ocyr de Jesus Proença, Secretário de Obras.

(G — 23/7 — 3 e 13/8)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Manoel Sanches Brito, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua Nova, Rio Maguari, Estrada do Patronato, e Estrada de Carateua, a 113,00m.

Dimensões:

Frente — 12,00m.

Fundos — 60,00m.

Área — 720,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com terreno baldio. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação alguma. E para que se não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de julho de 1958.

(a) Cândido José de Araújo, Secretário de Obras.

(T — 20.788 — 13, 23/7, 3/8/58)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Joventino Francisco Vieira e Maria de Nazaré Vieira, brasileiros, casados e residentes nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Caripunas, Conceição 3 de Maio e 9 de Janeiro, de onde dista 32,50m.

Dimensões:

Frente — 5,70m.

Fundos — 62,00m.

Área — 353,40m².

Forma regular, confina à direita com o imóvel n. 1.696 e à esquerda com o imóvel n. 1.692.

Terreno edificado sob o n. 1.694. Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de julho de 1958. — (a) Cândido José de Araújo, Secretário de Obras.

(T. — 22.168 — 24/7 e 3, 13/8/58)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Maria Francisca da Gama, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Av. Alcindo Cabela, frente à Av. Padre Eutíquio, na confluência da Trav. 14 de Março, no perímetro entre a Rua s/n denominação, paralela à U. Silvestre, Padre Eutíquio, a 224,00m.

Dimensões:

Frente — 9,00m.

Fundos — 60,00m.

Área — 540,00m².

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de maio de 1958. — (a) Cândido José de Araújo, Secretário de Obras.

(T. — 22.168 — 24/7 e 3, 13/8/58)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

O Sr. Eng.º Candido José de Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Clarinda da Silva Ferreira, e seu marido João Ferreira, residentes nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 16 de Novembro, Estrada do Escoteiro, Estrada do Diamante, e Estrada da Bateria, de onde dista 341,00m.

Dimensões:
Frente — 17,00m.
Fundos — 150,00m.
Área — 2.550,00m².

Forma regular. Edificado com um chalet s/n. Confina por ambos os lados com quem de direito.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém, Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de julho de 1958.

(a) Candido José de Araujo
Secretário de Obras.

(T — 22.171 — 25/7 e 4, 14/8/58)

Aforamento de terras

O Sr. Eng.º Candido José de Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Emília da Cruz Silva, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Vileta, Timbó, 25 de Setembro, e Passagem sem denominação, de onde dista 6,00m.

Dimensões:
Frente — 5,15m.
Fundos — 36,15m.
Área — 186,172m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito.

Terreno edificado sob o n. 523. Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém, Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de julho de 1958.

(a) Candido José de Araujo,
Secretário de Obras.

(T — 22.172 — 25/7 e 4, 14/8/58)

Aforamento de terras

O Sr. Eng.º Candido José de Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Luiz Gregório Bastos, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Franklin Roosevelt, Alcindo Cacela, São Jerônimo e 25 de Março, a 47,35m.

Dimensões:
Frente — 5,60m.
Fundos — 51,15m.
Travessão — 6,00m.
Área — 296,67m².

Terreno regular. Confina por ambos os lados, com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 68.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém, Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 21 maio de 1958.

(a) Candido José de Araujo,
Secretário de Obras.

(T — 22.175 — 25/7 e 4, 14/8/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Manoel Corrêa de Farias, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra, uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 70. Termo, 70. Município — Altamira, 90. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Um lote de terras devolutas do Estado, situada à margem esquerda do rio Xingú, denominada Bandeira Branca, limitando-se pelo lado de baixo com terras ocupadas por João Goré, pelo lado de cima com o ponto denominado "Morro Seco", fundos com terras devolutas do Estado, medindo aproximadamente 1.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que não alegue ignorância, será este publicado na imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Altamira, Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 23 de julho de 1958 — (a) p. Oficial Administrativo, Joana Ferreira da Cruz.

(T — 22.231 — 24/7 e 4, 11/8/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente Edital e nos termos do art. 31 § 10. da Lei n. 749 de 24/12/53 (E.F.P.E.), fica notificado o Sr. Manoel Assunção Barbosa de Carvalho, Guarda Fiscal do Posto de Cocal, para reassumir suas funções, naquele Posto das quais se acha afastado, sem motivo justificado, há mais de trinta dias, para o que fica-lhe marcado o prazo de 30 dias a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, providenciando esta Secretaria sobre o expediente para a sua demissão, caso não se

apresente, dentro do referido prazo, para reassumir o seu cargo, ou faça prova de força maior ou coação ilegal.

Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Chefe de Expediente o escrevi aos vinte e cinco dias do mês de julho de 1958.

(a.) Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças.

(G. — 29 — 30 e 31/7; 1 — 2 — 3 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 12 — 13 — 14 — 15 — 17 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30 e 31/8/58).

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Serviço de Administração

EDITAL

Abre Concorrência Pública para venda de uma Viatura pertencente ao Departamento Estadual de Segurança Pública.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Chefe de Polícia e de acordo com a autorização do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, fica pelo prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, aberta concorrência pública para a venda de uma (1) camionete no estado, marca "Ford" chapa — 22.64, depositada na Garage do Estado.

a) a venda será processada após a abertura das propostas que tiverem dado entrada no Serviço de Administração deste Departamento, dentro do prazo estabelecido no presente, isso no dia 16 de agosto vindouro, às 16.00 horas, cuja abertura deverá ser assistida pelos interessados no Gabinete deste S. A.;

b) a viatura será entregue ao concorrente que apresentar melhor vantagem, após o respectivo pagamento;

c) o vencedor da presente concorrência ficará com a responsabilidade do transporte da viatura;

d) a Chefia de Polícia, usando de suas atribuições por medida de emergência ou necessidade pública, poderá anular ou renovar a presente concorrência.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 28 de julho de 1958. — (a) ORLANDO DE CARVALHO PINTO, Chefe do Serviço de Administração.

(G. — Dias — 2 — 3 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 12 — 13 — 14 — 15 — 17 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 e 26/8/58).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando da atribuição que me confere o art. 199 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico, Dona Raimunda Feliciano da Silva, professora da escola do lugar Vista Alegre, Município de Marapanim, para, no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente, que será publicado no órgão oficial do Estado, pelo prazo de oito (8) dias, consecutivos, nos termos do parágrafo 3o. do art. 199 da Lei citada.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de julho de 1958.

Carlos Victor Pereira
Presidente da Comissão de Inquérito

(G. — 24 — 25 — 26 — 27 — 29 — 30 — 31/7 1 — 2 e 3/8/58)

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a senhora Vanda Ferreira Lamar, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Salinópolis, para, no prazo de trinta (30) dias a contar desta data, assumir as funções de seu cargo do qual se

acha afastada sem motivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E, para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de julho de 1958. — (a) Lucimar Cordeiro de Almeida, pelo Chefe de Expediente.

(Dias: 18 — 19 — 20 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 29 — 30 e 31 de julho; 1 — 2 — 3 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 12 — 13 — 14 — 15 17 — 19 — 20 — 21 e 22/8/58)

De ordem do senhor Secretário de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital a Sra. Zuleika Gama Alves, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, transferida da escola da Vila Marudá, Município de Marapanim, para a escola de Cafetal do mesmo Município, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo do qual se acha afastada sem motivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta dias, como estatui o dito art. 205, da referida Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de julho de 1958. (a) Lucimar Cordeiro de Almeida, pelo Chefe de Expediente.

(G — 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31/7, 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26 e 27/8/58).

ANÚNCIOS

COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARÁ" ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA

3.ª Convocação

Não se tendo realizado, por falta de número, a reunião convocada para hoje, convidamos os acionistas a reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 12 de agosto de 1958, às quinze horas, na sede da Companhia, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 54, 1.º andar, e que terá por fim deliberar sobre: a) aprovação dos atos da Diretoria referentes ao aumento de Capital; b) reforma dos Estatutos. Sendo esta a terceira convocação da Assembléia se instalará com qualquer número.

Belém, 2 de agosto de 1958.

Os Diretores:

(aa) Oscar Faciola.
Rafael Fernandes de liveira
Gomes.

Jorge Marcial de Pontes Leite.
(T — 22.261 — 3, 5, e 6/8/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do senhor Secretário de Educação e Cultura, notificado pelo presente edital, a Sra. Eurenice Ferreira de Cristo Cabral, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, servindo na escola do lugar Abatezinho, Município de Marapanim, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta dias, como estatui o dito art. 205, da referida Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de julho de 1958. (a) Lucimar Cordeiro de Almeida, pelo Chefe de Expediente.
G — 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31/7, 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26 e 27/8/58.

De ordem do senhor Secretário de Educação e Cultura, notificado pelo presente edital, a Sra. Maria Soares Corrêa, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Mututi, Município de Iritúia, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta dias, como estatui o dito art. 205, da referida Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de julho de 1958. (a) Lucimar Cordeiro de Almeida, pelo Chefe de Expediente.
G — 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31/7, 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26 e 27/8/58.

De ordem do senhor Secretário de Educação e Cultura, notificado pelo presente edital, a Sra. Joana Iraci Ferreira Gouvêa, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Caldeirão, Município de Soure, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada sem motivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edi-

tal para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta dias, como estatui o dito art. 205, da referida Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Edu-

cação e Cultura, 17 de julho de 1958. (a) Lucimar Cordeiro de Almeida, pelo Chefe de Expediente.

G — 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31/7, 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26 e 27/8/58.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Conclusão

1955.

Estamos, pois, em face de um ato nulo, do qual nenhum direito líquido e certo pode resultar em favor da requerente.

Contando-se o seu tempo de serviço de 1955 até ser exonerada em 1957 chega-se à conclusão de que a impetrante não era estável com apenas dois anos de serviço, nem provou ter exame de habilitação para poder exercer o cargo de professora.

Ensina Carvalho Santos, em comentário ao art. 273, do Código de Processo Civil, pág. 40 do 4.º volume:

"O Código de Processo a nós, so vês, esposou a doutrina das nulidades sem texto: isto é, admitiu que, mesmo sem cominação de nulidade possa em regra, o ato ser declarado nulo, quando a lei prescreve determinada forma

e esta não tenha sido obedecida".

É o caso dos autos cujas peças demonstram que a exoneração da impetrante não é ilegal, nem arbitrária.

Isto posto:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, em sessão plenário e por unanimidade de votos, denegar a segurança impetrada.

Custas pela requerente. P. e R..

Belém, 14 de novembro de 1957.

(aa.) João Bento, Relator.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Curcino Silva.

Belém, 20 de junho de 1957. Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Luís Faria, Secretário.

EDITAIS

JUDICIAIS

TRIBUNAL DE CONTAS

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. J. J. Aben-Athar, ex-Secretário de Estado de Finanças.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente aben-Athar assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado, fica através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Dr. J. J. Aben-Athar, na qualidade de Secretário Estadual de Finanças, no exercício de 1955, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL apresentar a defesa ali prevista relativamente ao processo n. 2.076 — prestação de contas da Secretaria de Estado de Saúde Pública, rubrica Serviço Médico Itinerante, Tabela explicativa n. 96, subconsignação Material de consumo, itens Outras Utilidades e Farmácia, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955) — pois, no termo do venerando Acórdão n. 2.281, de 11 de junho de 1958, não foi comprovado o pagamento feito diretamente pela Secretaria de Finanças, o que define a sua exclusiva responsabilidade, quanto à importância de cento e cinquenta e três mil cento e oitenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos,..... (Cr\$ 153.185,50) sendo..... Cr\$ 48.279,70 à conta do item Outras Utilidades e Cr\$ 104.905,80 à conta do item Farmácia.

Belém, 15 de julho de 1958.

LINDOLFO MARQUES DE MESQUITA
Ministro Presidente

(G. — Dias — 1, 3, 6, 7, 8, 10, 13, 16, 17 e 19-8-58)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Carlos Octavio Lobato de Almeida e a senhorinha Maria Helena de Lima Araujo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Praça da Bandeira n. 6, filho de Edgar Santos Almeida e de dona Narcisca Lobato de Almeida.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à trav. C. Gal. Pedro de Albuquerque, 183, filha de Hermenegildo Horácio da Motta Araujo e de dona Maria Augusta de Lima Araujo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se algum tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 23 de julho de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta capital, assino.
— (a.) FRANCISCO GEMAQUE TAVARES JUNIOR.

(T. — 22.185 — 29.7 e 5.8.58)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI N. 4.126 — DE 31 DE JULHO DE 1958
Transfere a atual Seção de Divulgação, Turismo e Certames, dispõe sobre a aplicação da Taxa de Turismo e Hospedagem e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 10. — Fica transformada em Serviço de Divulgação, Turismo e Certames a atual Seção de Divulgação e Turismo.

Art. 20. — É da competência do Serviço de Divulgação, Turismo e Certames:

a) promover cursos e concursos, conferências e quaisquer outras iniciativas que objetivem divulgar a cultura no Município de Belém;

b) coordenar as atividades e adotar providências que visem despertar o interesse turístico para o Município, especialmente no que se refere à atração de visitantes à cidade de Belém;

c) coordenar a participação da Prefeitura nos festejos de caráter popular e folclórico.

Art. 30. — Fica transformado em Diretor o cargo de Chefe de Seção que vem de ser transformada pelo artigo 10. desta lei e classificação no padrão U.

Art. 40. — Fica elevado de M para P o padrão de vencimentos do cargo de Intérprete do Quadro Único com exercício no Serviço de que trata esta lei.

Art. 50. A organização do Quadro do Pessoal do Serviço de que trata esta lei será feita por decreto do Prefeito, com o aproveitamento do pessoal já existente complementando-se o mesmo com outros cargos necessários por transferência de outras repartições.

Art. 60. — A taxa de Turismo e Hospedagem, de que trata a lei n. 3.877, de 16 de setembro de 1957, será arrecadada e recolhida a um estabelecimento bancário oficial em conta cativa a ser movimentada pelo Secretário Municipal de Finanças, na forma do parágrafo seguinte.

Parágrafo Único. — A aplicação da taxa obedecerá a um plano previamente aprovado pelo Prefeito e terá por finalidade cobrir as despesas decorrentes das atividades do Serviço ora criado, vedado o seu emprego em despesas com pessoal.

Art. 70. — Na prestação de contas anual, a que se refere o artigo 59, letra G, da Lei Orgânica dos Municípios o Prefeito fará uma demonstração da arrecadação e emprego da taxa de Turismo e Hospedagem.

Art. 80. — Os saldos verificados ao fim de cada exercício na conta bancária da taxa de Turismo e Hospedagem, serão levados a crédito dessa conta no exercício seguinte, para serem movimentadas na forma do disposto no parágrafo único do art. 80.

Art. 90. — Fica revogado, em virtude do disposto no art. 60., o art. 40., da lei n. 3.877, de 16 de setembro de 1957.

Art. 10. — Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício o crédito suplementar de dez mil seiscientos e dezessete cruzeiros..... (Cr\$ 10.617,00), para atender aos encargos da presente lei.

Art. 11. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de julho de 1958.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Aldebaro Klautau Filho
Secretário de Administração

José Octávio Seixas Simões
Secretário de Finanças

(T. 22.260 — 3/8/58)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXII

BELÉM — DOMINGO, 3 DE AGOSTO DE 1958

NUM. 5.160

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 281

Revisão Criminal da Capital

Requerentes: — Oscar dos Nascimento Alves e Juvenal Miranda Alves.

Requerida: — A Justiça Pública.

Relator: — Desembargador Souza Moitta.

EMENTA — I — Não se há de cogitar de rixa, numa luta entre dois indivíduos, na qual intervem um terceiro em auxílio de um dos contendores, pois o crime capitulado no art. 137 do Cód. Penal se caracteriza pelo conflito generalizado, sem prévio concerto, entre três ou mais pessoas, agindo cada um dos contendores por conta e risco próprios.

II — Quem toma parte numa rixa, fica sujeito não somente à pena pela participação do conflito, mas também à correspondente à lesão corporal, ou seja, o resultado lesivo para o qual concorreu.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de revisão penal, em que são partes, como requerentes, Oscar do Nascimento Alves e Juvenal Miranda Alves e requerida, a Justiça Pública.

Oscar do Nascimento Alves e Juvenal de Miranda Alves, condenados pelo Dr. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Bragança, respectivamente às penas de 2 anos e 6 meses de reclusão e 6 meses de detenção, como incurso, o 1.º, na sanção do art. 129 § 1.º, ns. I e II do Código Penal e o segundo, na parte geral desse artigo, como autores de lesões corporais em Paulo César Montenegro, requereram, com fundamento no art. 621, inciso I do Cód. Proc. Penal, a revisão do processo findo.

Em abono de sua pretensão, alegam os requerentes que a sentença foi proferida contra a evidência dos autos, já pela precariedade da prova, já porque o requerente Juvenal Miranda Alves procedeu em legítima defesa de Oscar do Nascimento Alves e mais, que devem ser responsabilizados, não como autores de lesões corporais, mas pelo delito de rixa, nos termos do art. 137, parágrafo único do Cód. Proc. Penal.

Pronunciando-se nesta Superior Instância, o Dr. Procurador Geral do Estado, no parecer de fls. 55, opinou pela improcedência do pedido.

A desclassificação do delito de lesões corporais para o de rixa, como pretendem os requerentes, é de todo ponto descabida, pois

no caso não houve desordem, tumulto, ação desordenada de várias pessoas sem concerto prévio, ou seja, um delito coletivo, mas pura e simplesmente um desentendimento entre dois indivíduos, seguido de agressão.

Embora a lei não defina o delito de rixa, certo é que para configurá-lo, se há de tomar vocábulo no sentido vulgar, como uma luta, batalha, na expressão de Vidal (apud: G. Siqueira, Trat. de D. Penal, vol. III, pág. 129), entre muitas pessoas, rompendo subitamente por efeito de um movimento impetuoso de cólera, sem intenção claramente determinada de matar ou ferir, mas resultando em pancadas ou ferimentos e mesmo na morte de um ou muitos combatentes.

A 1.ª conferência de Desembargadores, realizada em 1943, procurando sanar a omissão do Cód. Penal, recomendou a definição apresentada pelo Desembargador Celso Afonso, formulada nos seguintes termos: rixa é o conflito generalizado que surge de improviso, sem prévio concerto, entre três ou mais pessoas, agindo cada um dos contendores, por conta e risco próprios. No caso sub-judice, os próprios fatos excluem desde logo, a idéia de rixa. É assim que na festa em que se divertiam e dançavam muitas pessoas, o requerente Oscar do Nascimento Alves e Paulo César Montenegro afastando-se da sala do baile, dirigem-se ao botiquim e após beberem, desentendem-se indo às vias de fato, quando Oscar fere Paulo a faca e sendo também ferido por este a tiro de pistola. Neste interim surge Juvenal Miranda Alves que agride Paulo a pauladas, atingindo-o também no rosto, com um golpe de faca. Paulo então atraca-se com Juvenal, toma-lhe a faca e fere-o duas vezes no rosto.

Como se vê, uma luta, entre dois indivíduos, na qual intervem um terceiro em auxílio de um dos contendores, aliás seu parente.

Ademais, enquadrar o caso no parágrafo único do art. 137, do Cód. Penal, como pretendem os requerentes, a sua responsabilidade, longe de se atenuar, se agravaria, pois que não ficariam sujeitos somente à pena pela participação da rixa, mas também e cumulativamente à correspondente à lesão corporal, ou seja, o resultado lesivo para o qual concorreram.

Não haveria assim desclassificação de delito, mas, reconhecido o de rixa, persistiria o de lesões corporais, dando como consequência, agravamento da pena, o que é inadmissível na revisão, consoante o parágrafo único do art. 626, do Cód. Proc. Penal.

Por outro lado, a sentença bem apreciou os fatos e levou em conta os depoimentos das testemunhas que depuseram na instrução do feito, sendo de acentuar ainda, que os ferimentos produzidos pelo requerente Oscar do Nascimento Alves não incapacitaram a vítima para o exercício de suas ocupações habituais, por mais de trinta dias, como o deixaram em perigo de vida, justificando-se assim, a pena que lhe foi aplicada.

Por estes fundamentos: Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, em sessão plena e por unanimidade de votos, julgar improcedente a revisão. Custas na forma da lei. Belém, 28 de maio de 1958. (aa.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Souza Moitta, Relator.

Belém, 20 de junho de 1958. Secretaria do Tribunal de Justiça. (a.) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 282

Mandado de Segurança n. 45 da Capital.

Requerente: — Deuzarita dos Santos Negrão.

Requerido: — O Governador do Estado.

Relator: — Desembargador João Bento de Souza.

EMENTA: — Ninguém pode ser nomeado para exercer cargo público sem ter completado 18 anos de idade. O tempo de serviço prestado em função pública, antes de atingido o limite legal de idade, não pode ser contado por o efeito de estabilidade. Os funcionários efetivos nomeados sem concurso só se consideram estáveis depois de cinco anos de exercício.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de mandado de segurança da Comarca da Capital, sendo requerente Deuzarita dos Santos Negrão e requerido o Governador do Estado.

A impetrante, cujo prenome é Deuzarita e não Deusarita, foi nomeada por decreto do Governo do Estado, de 22 de outubro de 1953, para exercer o cargo de

professora de 1.ª entrância, padrão B, do quadro único, tendo sido lotada na escola do lugar Boa Esperança, Município de Maracanã.

Tomou posse e entrou em exercício na mesma data de sua nomeação, sendo exonerada a 11 de abril de 1957.

Trata-se de exoneração "ex-officio" baseada no art. 75, inciso II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

A impetrante juntou à inicial um certificado do curso primário elementar e uma certidão de haver exercido o cargo de datilógrafo na Prefeitura Municipal de Bujarú, no período de 21 de junho de 1951 a 2 de outubro de 1953.

O Governador do Estado prestou as devidas informações. Opinião do Chefe do Ministério Público que não é líquido e certo o direito da requerente.

O certificado do curso primário elementar que a impetrante obteve aos 14 anos de idade, atesta que ela prestou exame no Grupo Escolar de Maracanã a 27 de novembro de 1951.

Estando a frequentar o aludido Grupo Escolar durante o ano de 1951, não é crível que a impetrante, em junho desse mesmo ano, tivesse começado a exercer "sem interrupção" de 21 de junho de 1951 a 2 de outubro de 1953, o cargo de datilografa na Prefeitura Municipal de Bujarú.

Logo, a certidão de fls. 6, relativa ao tempo de serviço da requerente como datilografa, não merece fé.

E um documento meramente gracioso.

Tomando por base a idade de 14 anos, declarada no seu certificado de estudos elementares, expedido em 13 de fevereiro de 1952, verifica-se que a impetrante, quando nomeada datilografa e professora, ainda não tinha a idade legal de 18 anos para o exercício de cargo público.

Violou-se assim o art. 14, inciso II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará, então em vigor (Dec. Lei n. 3.902, de 28/10/1941).

Corresponde o mencionado art. 14 do disposto no art. 23, inciso II, do atual Estatuto (Lei n. 749, de 24/12/1953), prescrevendo os dois citados dispositivos estatutários que um dos requisitos para o provimento em cargo público é a idade de 18 anos, que a impetrante teria completado em ..

(Cont. na pág. 5 do Diário)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — DOMINGO, 3 DE AGOSTO DE 1958

NUM. 1.881

GABINETE DO PRESIDENTE

Of. 1.149/58 — Circ.

Belém, 31 de julho de 1958.

Senhor Juiz:

Comunico a V. Excia., para os devidos fins, que este T. R. pelo Acórdão n. 6.874, de 29 do expirante, deferindo o pedido formulado pelo Partido Social Progressista, ordenou o registro do seguinte Diretório Municipal de Belém:

Presidente — Dr. José Ribamar Alvim Soares, advogado.

1.º Vice-Presidente — José Pedro, funcionário municipal.

2.º Vice-Presidente — Dr. Solernó Moreira, advogado.

3.º Vice-Presidente — Dr. Hilario Leonardo Pereira, advogado.

4.º Vice-Presidente — Dr. Ollívio Chaves, advogado.

Secretário Geral — Carlos Aruda, funcionário municipal.

1.º Sub-Secretário — José Bastos Pinto, estudante.

2.º Sub-Secretário — Mário Pontes Souza, aeroviário.

Tesoureiro Geral — Cel. Marcolino Lima de Aguiar, militar reformado.

2.º Tesoureiro — João Barbosa de Amorim, funcionário municipal.

1.º Procurador — Dr. Hamilton Moreira, advogado.

2.º Procurador — Dr. Paulo Lobato de Miranda, advogado.

Diretores — Alberto Nunes, comerciante; Manoel de Almeida Coêlho, funcionário público estadual; Amado Magno e Silva, funcionário municipal; Calixto Malaquias Mendes, comerciante; Raimundo Vitoriano de Aragão, funcionário municipal; Ricardo Pereira Cardoso, ferroviário e Joaquim Lipes, comerciante.

Conselho Municipal:

Presidente — Dr. Leão Alvarez de Castro, médico.

1.º Vice-Presidente — Aluizio San'a Rosa, ferroviário.

2.º Vice-Presidente — Raimundo Alexandre Guimarães, comerciante.

3.º Vice-Presidente — Antonio Hélio da Silva Garpar, funcionário municipal.

4.º Vice-Presidente — José Léo de Miranda, funcionário municipal.

1.º Secretário — Francisco Evangelista Sarmanho, militar reformado.

2.º Secretário — Emilio Fernando de Carvalho Moraes, funcionário municipal.

Membros:

Oswaldo Romasco, estudante;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

José de Oliveira Carvalho, Lauro da Costa Pinheiro, Anselmo de Oliveira Marinho, Raimundo Xavier, funcionários municipais; Manoel Felipe, funcionário autárquico; Martinho Teixeira de Melo, funcionário municipal; Elza Bezerra Alexandria, professora; Francisco Soares Nascimento, funcionário federal; Casemiro Freire de Lima, pintor; José Negrão da Costa, comerciante; Wolney Vasconcelos Dias, funcionário municipal; José Quirino de Souza, militar reformado; João Damasceno Mendes, funcionário municipal; Oscarina Novaes, estudante; Reinaldo Melo Koury, estudante; Abílio Cesar Prestes, Lauro Maria da Silva, estudante; Heitor Gemaque Tavares, comerciante; João Matos Corrêa, comerciante; Moacir Pamplona, funcionário público estadual; Clarindo Pinheiro Gomes, comerciante; Odete Navegante Freitas, funcionário municipal; Benedita Matos, doméstica; Maria Paulina do Amaral, doméstica; Maria da Glória dos Reis Rocha, funcionário municipal; Eleovegildo José Cardoso, Manoel Raimundo Leão, Paulo Lopes, Antonio Carvalho, Maria Luiza Galvão dos Santos, funcionários municipais; Francisco Lucas de Souza, dentista; Marcos Rocha, José de Alencar Léal, Moacir Ramos Pontes, Fernando Neves de Azevedo, funcionários municipais; Franklin Cordovil Barbosa, rádio-técnico; José Rodrigues da Fonseca Filho, Plácido Honorato da Silva, funcionários municipais; João Augusto da Costa, militar reformado; Silvestre Brito, industrial; Benedito Elias, industrial; João Pinheiro dos Santos, funcionário municipal.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

a) Ignácio de Souza Moitá, Presidente.

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da ... Zona. Este ofício foi endereçado aos Juizes Eleitorais da 1.ª, 28.ª, 29.ª e 30.ª Zonas (Belém).

1.ª ZONA ELEITORAL

Transferência

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores Geraldina Rosa

de Lima Paes e Julia Marques Moreira, inscritas nas 2.ª Zona do Ceará e 4.ª de Pernambuco, sob os ns. 6.172 e 123, respectivamente, requereram suas transferências para esta 1.ª Zona.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1.ª Zona-Belém, ao 1.º dia do mês de agosto de 1958.

a) Wilson Rabelo, Escrivão Eleitoral.

Segunda via

De ordem do M. M. Dr. Juiz Eleitoral, faço público, para conhecimento de quem interessar possa que o eleitor Edson Holanda de Araujo, tendo extraviado seu título eleitoral, requereu a este Juízo segunda via do referido título.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1.ª Zona-Belém, ao 1.º dia do mês de agosto de 1958.

a) Wilson Rabelo, Escrivão Eleitoral.

Transferência

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o eleitor Lauro Nogueira Furtado de Mendonça, inscrito na 4.ª Zona do Distrito Federal, sob o n. 34.168, requereu sua transferência para esta 1.ª Zona.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1.ª Zona-Belém, ao 1.º dia do mês de agosto de 1958.

a) Wilson Rabelo, Escrivão Eleitoral.

Transferência

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores José Duarte de Almeida Junior, Milton Soares, Carlos Villamil Teles Ferreira e Lamartine Lucas Simões, inscritos nas 13.ª Zona-Bragança, 1.ª do Distrito Federal, 39.ª do Rio Grande do Sul e 1.ª do Espírito Santo, sob os ns. 508, 13.448, 307 e 3.315, respectivamente, requereram suas transferências para esta 1.ª Zona.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1.ª Zona-Belém, ao 1.º dia do mês de agosto de 1958.

a) Wilson Rabelo, Escrivão Eleitoral.

Segunda via

De ordem do M. M. Dr. Juiz Eleitoral, faço público, para conhecimento de quem interessar possa que os eleitores Raymundo de Nazareth Fernandes Cruz,

Andrelino Cotta, Aluizio Ramos Machado e Alberto Rebelo de Rebelo, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram a este Juízo, segunda via dos referidos títulos.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1.ª Zona-Belém, ao 1.º dia do mês de agosto de 1958.

a) Wilson Rabelo, Escrivão Eleitoral.

Transferência

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores Ana da Conceição Simões, Maria Iraci Lima de Melo, Orlanda Corrêa da Costa Maués e João Maués, inscritos nas 20.ª Zona de Santarém, 1.ª do Amazonas e 3.ª do Distrito Federal, sob os ns. 1.396, 6.342, 14.480 e 10.974, respectivamente, requereram suas transferências para esta 1.ª Zona.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1.ª Zona-Belém, ao 1.º dia do mês de agosto de 1958.

a) Wilson Rabelo, Escrivão Eleitoral.

JUIZO ELEITORAL DA 29.ª ZONA

Inscrições deferidas

Faço saber, para conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas por este Juízo, os pedidos de inscrições dos seguintes eleitores:

Antonio Nestor Sodré, Alberto de Souza Mesquita, Antonio Plata Sanches, Adelino Eustaquio Ferreira, Anselina de Carvalho Dias, Antonio Batalha Chacon, Alice Garcia Viégas, Armando Souza Corrêa, Ana Coêlho, Alice Cunha da Silva, Amélia Malcher Mota, Anésia Figueiredo de Oliveira, Alirio Coêlho, Ariolana Hayden Albuquerque, Ademar de Moura Reis Junior, America da Cruz Souza Sobral, Albino Braga dos Santos, Adalgisa Carneiro Fernandes, Alcides dos Santos Costa, Alberto Ferreira Lino, Amaury Tavares de Oliveira Costa, Aurelia Calvino, Abelardo Diogo de Oliveira, Albertina Gomes de Almeida, Antonio Gomes de Santana, Alberto Cavalcante da Graça, Astrogildo Nunes Pedade, Aureliano Alcatorino Queiroz, Armindo Dantas Botelho, Antonio Corrêa da Rocha, Antonia Maria Antunes, Adelaide Lopes da Silva, Alcides Barata Palheta, Augusto Sobral Leal, Antenor Santana de Oliveira, Ailton da

Gomes, Ellú Pinto de Carvalho, Edith Nogueira Santos, Estelita Costola Viana, Elza Oliveira Vale, Ernesto José Guedes Cabral, Edmilson Rodrigues de Oliveira, Edmundo William Soares de liveira, Emiliano Ribeiro, Esmeraldina Dias, Elizia Domingos Viana, Edilson Menezes de Oliveira, Edmundo Saldanha de Campos, Eliza de Souza Ferreira, Eunice dos Santos, Elza Pereira de Araujo, Euclides Amorim Coêlho, Edith de Oliveira Moraes, Edward de Araujo Pereira, Esther Ferreira Ordenez, Esdras Soares de Amôdo, Elza Ferreira, Evilasio de Carvalho Menezes, Edmundo Garcia de Oliveira, Firmina Cereja da Gama, Fernandez Nogueira, Francisco Rodrigues Pereira, Francisco Alves da Silva, Feliciano Santos do Nascimento, Francisco Xavier Cardoso, Fernando Posidonio da Costa, Francisca Pereira de Oliveira, Francisco de Canindé Almeida, Francisco Rodrigues Oliveira, Francisco Vieira da Silva, Fabiana Natalina Souza de liveira, Francisco Batista dos Santos, Firmo Antonio de Souza Afilhado, Francisco dos Reis Coutinho, Feliciano de Souza Soeiro, Francisco Souza, Francisca Moreira das Chagas, Francisco Peres de Planton, Francisco Pereira da Silva, Guilherme da Cruz Santos, Geruza Souza Feitosa, Geraldo Lima de Moraes, Guilherme de La-Roque, Geremaldo Lima, Geminiana Fernandes Rodrigues, Humberto Carvalho Chamou, Helena Souza da Rocha, Herondino Avelino de Sant'Ana, Honorato Tavares, Homero Câmara Colares Hugelino Uchôa Cavalcante, Hilda da Penha Nunes, Hermogenes Monteiro Moreira, Isabel Moreno do Nascimento, Ismaelino Marques de Brito, Ilta Chaves de Almeida, Isabel Vieira de Moraes, Irineu Mendonça Pereira, Isaura de Lima Fialho, Izarina Arlete Barata, Irineu Meira da Silva, Izabel Costa de Lucena, Isabel Reis Monte, Jovina de Oliveira M. da Silva, Jandira dos Santos Cunha, José Araujo, José da Costa Oliveira, José Alípio Nobre, José Ribamar dos Santos, Josefa Barbosa de Carvalho, Julia da Silva Costa, Joana Francisca dos Santos, José Rolino Sobrinho, Julio José Teixeira, João Evangelista dos Santos, José Valdir de Lima, José da Costa Góis, João Rodrigues da Silveira, João Alves Duarte, Janete Rodrigues Barbosa, José Edes da Costa, José Barbosa dos Santos, Jacy Maia Guedes, João Guilherme da Silva, José Teixeira de Albuquerque, José Almeida Costa, José Maria Tavares Henrique, José Carlos de Oliveira, João Corrêa da Costa, Joaquim Ferreira de Souza, José Carvalho de Lima, João da Mota Nascimento, Jacy do Vale Brito, Juarez da Conceição Garcia, Josefa da Silva Moura, José dos Santos Miranda, Jonas Pinheiro da Costa, João Diogo Martins do Nascimento, Joaquim Alves Benigno, Lourimar Azevedo F. da Conceição, Luiza Abnasse Paz, Luiz Neves, Lucimar Margarida Alves, Laura da Costa Silva, Lucínio José de Queiroz Filho, Luiza do Nascimento Teixeira, Leonor da Costa Dias, Leopoldina Moraes de Castro, Luiza Lima da Silva, Lisete Carvalho de Lima, Leonor Teixeira Alves, Ligia Paes Corrêa, Lindalva do Vale Brito,

Lalila Pires Montelho Silva, Lourival Pereira Rezende, Lauro Joaquim Xavier, Luiz José Buch, Maria da Conceição Neves, Maria de Oliveira Raposo, Maria Pereira de Menezes, Manoel Lobato da Silva, Maria Rosa Mendes, Maria Paulina de Mello, Miriam Moura Comiceiro, Maria Martins de Andrade, Maria Pereira da Silva, Maria Paulina da Costa, Maria de Nazaré da Silva, Maria Yolanda da Silva Mota, Maria de Lourdes Oliveira Matos, Aristoteles da Silva Lage, Antonio Lino Castro, Belarmino José dos Santos, Beatriz de Souza Barreiros, Benedito Olindo da Silva Alves, Benedito de Souza Ferreira, Benenice Brandão Siqueira, Benedito Freire de Souza, Benedito de Oliveira Feitosa, Benedito Candido Rosário, Catarino de Souza Farias, Cesario Dias Guimarães, Carlos Macario Peixoto, Carminda Pinheiro de Carvalho, Cidalmirino da Silva Corrêo, Clérene Marques de Alencar, Clemencia Assis Moraes, Cristovain Nunes, Célia Duarete Rodrigues, Coriolano de Almeida Barreiros, Calisto de Moraes Acacio, Carlos Silva Ribeiro, Deleglace Pita Vieira, Domingos da Silva Machado, Doralice Castellano de Carvalho, Djard Pereira Brandão, Domingos Bezerra, Dalvina Souza Frôta, Demétrio de Almeida Cardias, Deuslinda Jausou Ferreira, Deborah Pereira do Nascimento, Evaristo Branco Nunes, Ester da Silva Costa, Emanuel Raimundo de Oliveira Rodrigues Silva, Moacir Farias, Marcos Antonio do Rêgo Falesi, Maria das Mercês Salgado da Silva, Maria Terezinha Silva da Penha, Maria de Lourdes do Amaral Barral, Maria Elena Melo Lima, Manoel Batista Picanço, Maria Ruth Pinto de Araujo, Moisés Ramos da Silva, Maria de Nazaré Monteiro Miranda, Maria Ribeiro Gomes, Maria Izaneide Cunha da Silva, Manoel Rodrigues de Souza, Milton Nelson Coêlho Amaral, Maria José Ferreira da Silva, Maria de Lourdes Silva, Manoel Ramiro Guerreiro, Manoel Izidio da Silva, Maria do Rosario Oliveira Uchôa, Mário Martins, Maria Nazareth de Melo Bittencourt, Maria Regis de Souza, Maria Creuza Paraense, Marina da Silva Rodrigues, Martha Gomes Fernandes, Maria Onéide da Silva Lira, Manoel de Jesus Cardoso, Maria Alves Meireles, Marinalda Gomes Coutinho, Maria Ferreira de Melo, Maria Rodrigues de Oliveira, Manoel Ferreira Campos, Maria de Lourdes Ramos, Minervina Pinheiro Soriano Alves Silva, Manoel de Souza Costa, Maria da Gloria Paz Ribeiro, Manoel Martins dos Reis, Manoel Joaquim Vieira de Alfaia, Moisés Teixeira Gamela, Manoel Cavalcante da Graça, Maria Catarina Batista, Maria Perceir Leal, Manoel Eulampio de Souza, Maria Magdalena dos Santos, Maria da Conceição C. Seabra, Maria da Silva e Souza, Margarida dos Santos Cordeiros, Maria Galiana da Cunha, Manoel Santana dos Santos, Marçal Adalberto Carneiro, Maria José de Oliveira Pinto, Maria das Neves Costa Cordeiro, Maristela Câmara Castro, Maria Augusta Barbosa Barreiros, Mário Cordeiro, Maria Gregoria de Souza, Marieta Neves Miranda, Maria Humberto Pereira da Silva, Manoel Izidoro de Souza, Ma-

noel Avelino Martins Filho, Maria Alda Macêdo Teixeira, Neusa do Nascimento Marçal, Neusa Lopes Soares, Nizomar Guimarães Carneiro, Oscar Rodrigues da Silva, Oscarina Medeiros da Silva, Osvaldino Coêlho de Souza, Olendina Alves da Costa, Oneide Souza Barbosa, Oscar Souza Soares, Oscar Batista dos Santos, Otaviano da Silva Oliveira, Olimpio Ferreira de A. Gemaque, Ofir Florencio da Silva, Oneide Regis de Souza, Otavio Diniz Maciel, Otacilia Farias da Silva, Olympio Ribeiro de Andrade, Porfirio Sabino Souza, Paulino Ferreira da Silva, Pedro Ferreira Lima, Raimundo Nascimento da Silva, Raimundo Xavier da Costa, Rafael Bartolomeu Castro, Raimundo Nonato Gama Penha, Raimundo Mendes da Rocha, Raimundo Nonato dos Santos, Raimundo Marques Barros, Raimundo Martins de Critso, Raimundo Nonato Monteiro Miranda, Rui da Silva Ventura, Raimundo Jorge Lazar, Renée Miranda de Almeida, Raimundo Manoel de Oliveira, Rui Pinga-tilho, Raimunda Façanha Pimentel, Raimundo Trindade Monteiro, Ruy Serôa Paes Barreto, Raimundo de Souza Costa, Ruth Craveiro Pina, Raimunda Rodrigues dos Santos, Raimundo Pereira de Souza, Raimundo Ribeiro Gurgel, Raimundo Alves de Moraes, Raimunda Pinheiro Gomes, Rosa Maria Silva Santos, Raymundo Miranda Teles, Raimundo dos Santos, Rosa Rodrigues da Silva, Rosa Maria Alves Pinheiro, Raimundo Xavier da Silva, Raimundo Gomes, Raimundo Manoel dos Santos, Raimundo Antunes da Silva, Raimunda Izabel Rocha, Raimundo Martins Campos, Rosa Silva Farias, Raimundo Iaci de Vasconcelos, Raimundo Ferreira da Silva, Raimundo André do Carmo, Raimundo Andrade da Silva, Raimundo Garcia Gomes, Raimunda Nery Barbosa, Raimundo Modesto Dias, Raimunda Procópio Monteiro Miranda, Regina Alves dos Santos, Raymundo Silva Nogueira, Regina Alves da Silva, Raimundo Gonçalves da Silva, Rocio Salliano de Oliveira, Rosa Pereira de Moura, Ricardo Cumarú de Araujo, Sandoval Rodrigues Pinheiro, Sebastião dos Santos Guimarães, Sebastião Ribeiro Xavier, Sérgio Amador Livramento, Sras Marques Mourão, Sebastião Pava Sodrê, Sandro Marinho Araujo, Sebastião da Silva Moreira, Tamar Alves do Nascimento, Terezinha de Jesus Rodrigues, Terezinha de Jesus Santos Drago, Therezinha de Jesus Pereira A. Costa, Tibúrcio Clemente de Oliveira, Terezinha de Jesus S. Furtado, Wilson Azevedo Rodrigues, Vicência Assunção Ribeiro, Vicente de Jesus, Waldemar Almeida Aguiar, Veroncio Vale Santos, Violeta Salim do Couto, Vanilda Botelho Godinho, Vanda dos Santos Moraes, Waldemar Pessoa de Farias, Violante Borges dos Santos Lopes, Wandá Oscarina Malcher de Menezes, Waldemar Pereira Marques, Walmir dos Santos Cunha, Vicência de Lourdes Alcantara, Ziza Soares de Oliveira, Zuilo de Souza Martins Zacarias de Montalvão Rodrigues.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 29 dias do mês de julho de 1958. Eu, Armando do

Amaral Sá, escrevão o datilografei.

a) Agnano de Moura Monteiro Lopes.

EDITAL COM O PRAZO DE 5 DIAS

Transferência de Zona Eleitoral
O Doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz da 29.ª Zona Eleitoral da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc. Faço saber, a quem interessar possa, que solicitaram transferência para esta 29.ª Zona Eleitoral, os seguintes eleitores:

Amujaci Nunes Rodrigues Bittencourt, portador do título n. 21.725, fornecido pela 3.ª Zona do Distrito Federal D. F.

Alberto Rocha Lima, portador do título n. 1.432, fornecido pela 31.ª Zona do Município de Rezende-Estado do Rio.

Francisco Reis da Silva, portador do título n. 3.500, fornecido pela 31.ª Zona do Estado do Rio.

Georgina Paiva Diniz, portadora do título n. 15.599, fornecido pela 1.ª Zona do Estado de São Paulo.

Hermano Cavalcante Leite, portador do título n. 1.158, fornecido pela 31.ª Zona do Município de Resende-Estado do Rio.

Humberto Gonçalves Medeiros, portador do título n. fornecido pela 8.ª Zona Eleitoral de Vigia-Estado do Pará.

Henny Gomes Horta, portadora do título n. 16.610, fornecido pela 2.ª Zona Eleitoral do Distrito Federal F. D.

João Maria Monteiro, portador do título n. 2.419, fornecido pela 45.ª Zona Eleitoral de Curitiba — Estado do Paraná.

Luiz Sandoval Bandeira Pinto, portador do título n. 2.067, fornecido pela 2.ª Zona Eleitoral de Curitiba.

E para constar mandei expedir o presente edital, nos termos do art. 11, da lei n. 2.550, de 25 de julho de 1958, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 29 dias de julho de 1958.

Eu, Armando do Amaral Sá, escrevão o datilografei.

a) Agnano de Moura Monteiro Lopes.

EDITAL N. 60

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral desta 30.ª Zona, faço público que pelo Diretório Regional do Partido Social Democrático, foi requerido o registro dos nomes dos seguintes candidatos aos cargos de Prefeito Municipal do Município de Ananindeua e de Vereadores à Câmara Municipal do referido Município, nas eleições de 3 de outubro de 1958 abaixo mencionados.

Para Prefeito Municipal o cidadão eleitor Claudomiro Belém de Nazaré.

Para Vereadores, os cidadãos Anntonio Franco Pereira, Prestato Eutropio de Souza, Raimundo Dickson Ferreira, Pedro Bernardo de Souza, José Cabral dos Santos, Joaquim Felix Ribeiro, Ruy das Chagas Nazaré, Clodomir de Lima Begot, e Manoel Marcos Dória.

E, para conhecimento de quem interessar possa, faço publicar este no DIÁRIO OFICIAL do Estado, no prazo de quarenta e oito (48) horas, como determina

artigo 9.º, da Resolução n.º 4.711, de 28 de junho de 1954.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 26 dias do mês de julho de 1958.

Eu, Aldete Déo de Freitas, respondendo pelo expediente do Escrivão, este escrevi.

a) Agnano de Moura Monteiro Lopes.

Inscrições Deferidas

Faço saber, para o conhecimento de quem interessar possa que requereram e foram deferidas por este Juízo, os pedidos de inscrições dos seguintes eleitores:

Adelaide Monteiro dos Santos, Adellana de Abreu Cardoso, Antonio Candido Gonçalves, Antonio Alves de Barros, Antonio Couto de Oliveira, Abili Bezerra de Matos, Aluisio Santa Rosa, Alberto Guilherme de M. Furtado, Antonia Patriciá de Jesus, Aminias de Lemos Junior, Aguida Brito da Silva, Alberto de Montalvão Rodrigues, Antonia Marques da S. Filho, Antonio Marcelino de Aguiar, Alda Cortez da S. Vianna, Antonio de Lima e Silva, Adenor Ferreira de Souza, Antonia Souza Pereira, Ananias Pereira de Queiroz, Alberto Pereira da Silva, Alcindo da Costa Ferreira, Arlindo Chagas Duarte, Ana Magno Silva, Agripino Estevam da Silva, Artur de Moraes L. Filho, Benedito Teixeira e Silva, Balsamina Carmo Ferreira, Benedito Oliveira Santos, Catidiana Flexa dos Santos, Celina Rodrigues da Silva, Clarice Coutinho Alves, Carlos dos Santos, Climerio Lisboa de Mendonça, Catrino Antonio dos Ramos, Carmem Ferreira Matos, Cristiano Gomes de Oliveira, Clotilde da Rocha Lima, Catarina Souza Saraiva, Conceição Rodrigues Veloso, Cezarina das Neves Mello, Cléia de Aguiar, Domingos Alves Soares, Delzuita de Souza Peres, Diniz de Oliveira Fontes, Dagoberto de Assis Veloso, Dalvino Damasceno Costa, Dario da Silva, Dionisia Rodrigues dos Santos, Daniel Santos de Oliveira, Estellano Mendes da Silva, Edite Rocha Araújo, Eunice Queiroz Marim, Eglantina do S. Trindade, Estelina Alves dos Santos, Esther Pôrto, Edilson Gaspar Teixeira, Elita Dantas, Eladio Felipe Iglesias Eugracia, Ferreira da Silva Jardim, Eduardo Guimarães Lima, Epitaciano Conceição Ferreira, Eugracia de Jesus Coutinho, Edilson Lima da Conceição, Eli Rosa de Sales Oliveira, Edson Vieira Linhares, Francisca Aurora de Souza, Filomena Aref Kzem, Francisco Moreira de Oliveira, Francisca Alzira da Silva Lima, Francisca José da Costa, Francisca Borges da Câmara, Francisco Sales Nunes de Lemos, Francisco Xavier da Silva, Francisco dos Anjos Reis, Flavio de Souza Assunção, Herclito Oséas G. Filho, Horacio Lima de Siqueira, Hugo Leopoldino, Inácio Cordeiro, Izaura Pessoa da Silva, Ieda de Jesus Lima, Izaura Leandro Brito, Izidoro Barros Dias, Irineu dos Santos Pimentel, Izabel dos Santos, Josefa Fernandes de Brito, José Menezes de Souza, João Bezerra de Menezes, João Monteiro Ribeiro, João do Rêgo Gadelha, Joaquim Xavier de Moraes, Joana Pinheiro da Costa, João Brito, José Gama do Nascimento, Julieta Abfadiil Tontenge, João Ferreira Mulatinho Sobrinho, José Gomes de Lima, Joana Alcides Santana, José Tufi Salim, Ju-

dith Gonçalves, José de Ribamar Lawich, Jorge dos Anjos Lima, Jacinto Martins de Oliveira, José dos Santos Ribeiro, José Wilson do Nascimento, João de Araújo Santos, José Dias do Nascimento, Josefa Monteiro da Silva, Lazaro Ribeiro Figueira, Lidia de Mello Assunção, Leinilo dos Santos Monteiro, Luiz de Paula Henriques, Laura Teixeira dos Santos, Luiz Gomes Viegas, Lucimar Souza Reis, Lucimar Mendes, Lourival Rodrigues Teixeira, Laura Pinto da Costa, Lourival Silva, Leonel Fernandes Dias da Silva, Laura Luiza de Carvalho, Lourdes da Silva Almeida, Luiz Rodrigues de Souza, Lidia Barbosa da Silva, Lucas Evangelista Raiol, Maria do Socorro B. de Almeida, Maria Souza Ribeiro, Maria de Lourdes Leão Moura, Mercêda Livramento, Maria Catarina Borges, Maria Barbosa Lavocat, Marcina Nascimento, Manoel Rodrigues Freitas, Manoel dos Reis Souza, Maria de Lourdes T. Salim, Maria do Carmo C. do Nascimento, Maria da Conceição L. da Silva, Maria José M. Teixeira, Maria Ferreira Lima, Maria José da Silva, Manoel dos Anjos, Maria Heloisa C. de Oliveira, Maria Pinheiro Ferreira, Maria Helena Mourão de Farias, Maria da Conceição dos Santos, Malvina Corrêa Bezerra, Marceno Júlio Saraiva, Maria de Nazaré Souza, Merandolino Soares Costa, Madalena Vita Maia, Maria de Lourdes Vita, Maria da Luz P. Trindade, Maria Hozana F. de Araújo, Maria da Conceição C. Silva, Marina da Silva B. Souza, Maria Lourdes Andrade, Maria Enequina D. Romeiro, Maria Abfadiil Tontenge, Maria de Nazaré L. Vara, Maria de Nazaré Lopes Silva, Miguel Sarmiento, Mary Lima Santos, Maria de Nazaré Souza Corrêa, Maria Adelia Costa Amorim, Miguel Elias Fadul, Maria Odette Rodrigues dos Santos, Maria Hortencia Conceição, Nadir de Carvalho Alves, Nilson Voronoff Costa, Olimpio Bandeira da Cunha, Osvaldo Chaves Peixoto, Oneide Leite Ribeiro, Ormindá Guimarães Oliveira, Osvaldo Freitas, Guimarães, Osear Ferreira da Costa, Orizino Chaves, Osmar Sampaio, Orlando Guaraci, Pedro Alvaro da Silva, Pedro Alves Evangelista, Pergentino Alves de Almeida, Petronilla Oliveira da Silva, Pedro Solon Borges, Raimundo Pereira da Silva, Raimunda Aurea P. Ribeiro, Raimundo Melo da Silva, Rogaciano Ramos, Raimundo José de Moura, Raimundo de Moraes Motta, Raimundo Furtado de Souza, Raimundo Lopes dos Santos, Raimunda Gadelha de Souza, Ruth Elza Souza, Rodolfo Rufino dos Santos, Raimundo da Silva Costa, Raimunda Alves dos Santos, Raimunda Marinha de S. Costa, Raimunda Gomes de Paiva, Raimundo Nonato Mesquita, Rufina Moreira de Araújo, Raimundo Pereira Tavares, Raimundo Nonato S. Ferreira, Raimundo Ribeiro Dias, Raimundo Santa Brigida, Roberto Barreto, Raimunda Rodrigues Xavier, Rita Corrêa, Sebastião Lucas da Silva, Sílvia Castilho Mesquita, Sebastiana Oliveira, Tereza de Jesus Moreira, Tereza Maria da Conceição, Waldise Silveira Viana, Wagner Rolim Vianna, Waldemar Andrade da Luz, Zélio Maia de Miranda, Zuleide de Nery C. Cordeiri.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 dias de julho de

1958.
Eu, Armando do Amaral Sá, escrevô o datilografei.
(a.) Agnano de Moura Monteiro Lopes.

Transferência

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores Malaquias Pereira Maia e Maurícia Ferreira Maia, inscritos na 78.ª Zona do Ceará, sob os ns. 29 e 97, respectivamente, requereram suas transferências para esta 1.ª Zona.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1.ª Zona-Belém, aos vinte e nove dias do mês de julho de 1958.

(a.) Wilson Rabelo, Escrivão Eleitoral.

Transferência

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Juiz desta 1.ª Zona foram deferidos os pedidos de transferência dos eleitores Alberto Guadêncio Ramos, Jaime Monteiro Brandão, Edvaldes José de Araújo, Joaquim Benevenuto da Silva, Olavo Martins de Miranda e José Aurelio Leal Torres, tendo os mesmos sido inscritos sob os ns. 23.685 — 28.571 — 28.573 — 28.570 — 28574 e 28.572, respectivamente.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1.ª Zona-Belém, aos vinte e nove dias do mês de julho de 1958.

(a.) Wilson Rabelo, Escrivão Eleitoral.

JUIZO ELEITORAL DA 29.ª ZONA

Transferência de domicílio Eleitoral

O Dr. Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz da 29.ª Zona Eleitoral da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc. Faço saber a quem interessar possa, que requereram e obtiveram transferência para esta 29.ª Zona Eleitoral, os seguintes eleitores:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Conclusão
As seções de Receita e de Despesa, com exercício nesta Corte, informaram, às fls. 112 e 113 dos autos, respectivamente: a extinção do referido crédito orçamentário e a existência do saldo bastante para atender à cobertura dos encargos no total de..... Cr\$ 604.800,00, pois, com estes, perfaz o total de 180 guardas civis de terceira (3.ª) classe já contratados sendo o computo de 199.

O DIÁRIO OFICIAL n.º 18.736, de 20 de abril, publicou um resumo dos contratos, os quais foram remetidos a esta Corte no devido prazo.

Cumpre-me assinalar que dos referidos atos jurídicos são estes os únicos sem rasuras, emendas e contrações com a publicação: Rui Amintas (fls. 25), Trajano de Barros Pena (fls. 79) e Raimundo Nobre de Souza (fls. 91). Todos os demais, além de rasuras e emendas, principalmente na data, possuem a seguinte contração: os de Luiz Batista Saraiva (fls. 73), Raimundo Paulo de Oliveira (fls. 19), Aloizio Pereira de Souza (fls. 67), Agostinho de Jesus Belo (fls. 73) e Walter de Souza Moraes (fls. 85 foram assinados a 2 de abril, mas a publicação no DIÁRIO OFICIAL registra primeiro (1.º) de abril; os outros (fls. 7, 31, 37, 49, 55, 61; 103 e 109) foram assinados a 2 de abril mas a publicação registra 2 de março.

O fato que não podia ficar em silêncio, dispõe contra a eficiência da repartição pública de onde saíram os autos, cujo descaso reflete em S. Excia. o Sr. General

Antonio de Souza, portador do título n.º 4.443, expedido pela 10.ª Zona Eleitoral do Distrito Federal.

Armando Braga de Brito, portador do título n.º 1.311, expedido pela 30.ª Zona Eleitoral de Belém-Pará.

Alda Maria Maciel Pitta, portadora do título n.º 95, expedido pela 20.ª Zona Eleitoral de Santarém-Pará.

Dalvo Xavier Siqueira de Lima, portador do título n.º 9.084, expedido pela 83.ª Zona Eleitoral de Fortaleza-Ceará.

José Adamor de Castro Ferreira, portador do título n.º 6.572, expedido pela 2.ª Zona Eleitoral do Distrito Federal.

João Batista Magno da Silva, portador do título n.º 16.538, expedido pela 44.ª Zona Eleitoral de Nilópolis, Estado do Rio.

Maria de Nazaré Carvalho, portadora do título n.º 1.104, expedido pela 20.ª Zona Eleitoral de Santarém-Estado do Pará.

Nevecino de Lima Melo, portador do título n.º 766, expedido pela 20.ª Zona Eleitoral de Santarém-Estado do Pará.

Waldemar Borba de Castro, portador do título n.º 174, expedido pela 3.ª Zona Eleitoral de Soure-Estado do Pará.

Weberty Bernardino Aniceto, portador do título n.º 4.430, expedido pela 250.ª Zona Eleitoral de São João del Rei, Minas Gerais.

E para constar, mandei expedir o presente edital, nos termos da lei n.º 2.550, de 25 de julho de 1955, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 28 dias do mês de julho de 1958. Eu Armando do Amaral Sá, escrevô o datilografei.

(a) Agnano de Moura Monteiro Lopes.

Governador do Estado, como bem já salientou, em um dos seus equilibrados votos, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Mário Nepomuceno de Souza, não prejudica, entretanto, o direito assegurado aos contratados, nem anula os efeitos jurídicos dos atos em questão.

Tendes aí, Srs. Ministros, o Relatório do processo.

Dirá, agora, o nobre Dr. Procurador como se manifestou nos autos, para que eu possa em seguida fazer a minha declaração de voto.

VOTO

Expôs no Relatório, minuciosamente, a situação exata dos instrumentos particulares de locação de serviços assinados entre o Governo do Estado, como locatário, e cada um dos locadores ali referidos; colocou, porém, acima de tudo, a perfeita legalidade dos atos.

Nada tendo, por conseguinte, a levantar contra os contratos em julgamento, pois as rasuras, emendas e contrações assinaladas no Relatório não atingiram a sua legalidade, concedo os dezoito (18) registros solicitados.

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "De acordo com o Sr. Ministro Relator".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

LINDOLFO MARQUES
DE MESQUITA
Ministro Presidente
ELMIRO GONÇALVES NOGUEIRA
Relator
MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Fui presente
LOURENÇO DE CARVALHO PAIVA



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

NUM. 891

BELÉM — DOMINGO, 3 DE AGOSTO DE 1958

ANO III

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 2.185
(Processo n. 5.006)
Requerente: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, enviou a esta Corte, para julgamento e consequente registro, os contratos celebrados entre o Governo do Estado e: Joaquim Barbosa de Lima, Wanderlei Alves dos Reis, Expedito Cosme do Nascimento, Antonio Rodrigues da Silva, José Pereira dos Santos, Raimundo Brasil de Albuquerque, João Francisco de Souza, João Vasconcelos, Adalberto de Souza Rodrigues, todos para exercerem as funções de Guarda Civil de 3a. classe, lotados na Inspetoria da Guarda Civil, Tabela n. 30, com o salário mensal de Cr\$ 2.800,00, e duração do contrato até.....

31/12/58 :
Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os registros solicitados.

Belém, 9 de maio de 1958. — (aa) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — Mário Nepomuceno de Souza, Relator — Elmiro Gonçalves Nogueira. Foi presente: — Lourenço do Valle Paiva.

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza — Relator — Relatório: — "O processo n. 5.006 teve origem no officio n. 499/58, de 24/4/58, do Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remetendo para registro os contratos celebrados entre o Governo do Estado e: Joaquim Barbosa de Lima, Wanderlei Alves dos Reis, Expedito Cosme do Nascimento, Antonio Rodrigues da Silva, José Pereira dos Santos, Raimundo Brasil de Albuquerque, João Francisco de Souza, João Vasconcelos, Adalberto de Souza Rodrigues, para Guardas Civis de 3a. classe, da Inspetoria da Guarda Civil. Os contratos são uniformes, todos eles assinados a 1 de abril e com a duração até 31 de dezembro do ano em curso. A função para os contratos é de Guarda Civil de 3a. classe, com o salário mensal de Cr\$ 2.800,00, correndo a despesa a conta da Tabela n. 30 da lei n. 1.522, de 25/9/57. A Secção de Receita desta Corte de Contas, consoante informação de fls. 76-v, confirma existência do crédito no valor de Cr\$ 6.686.400,00, e a Secção de Despesa, saldo suficiente para cobrir o referido dispendio com os registros dos nove contratos que estão agasalhados neste processo. O Dr. Procurador, as fls. dos autos, opinou pelo deferimento do registro. É o relatório".

VOTO

"Face à legalidade dos autos concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — "Apoiado no relatório e voto do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza, defiro os nove registros solicitados".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acôrdo".

LINDOLFO MARQUES DE MESQUITA

Ministro Presidente

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Relator

ELMIRO GONÇALVES NOGUEIRA

Fui presente
LOURENÇO DO VALLE PAIVA

ACÓRDÃO N. 2.186
(Processo n. 5.007)

Requerente: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor do Departamento do Serviço Público, enviou a esta Corte, para julgamento e registro, nos termos da Constituição Estadual e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, o expediente alusivo a dezoito (18) contratos de locação de serviços; por instrumento particular, que o Governo do Estado, por intermédio do mencionado diretor geral daquele Departamento, como locatário, assinou, de per si, com os seguintes locadores, os quais apenas dão o seu trabalho: a primeiro (10.) de abril último (1958) com Rui Amintas, Trajano de Barros Pena e Raimundo Nobre de Souza, e a dois (2) desse mês, com Alvaro de Almeida Palhares, Luiz Batista Saraiva, Raimundo Paulo de Oliveira, Raimundo Gomes de Souza e Silva, Osmarino da Silva, Rotschilde Belodino Máximo, Raimundo Melo da Costa, Astério de Souza Sá, Raimundo Alves Farias, Aloisio Pereira de Souza, Agostinho de Jesus Belo, Walter de Souza Moraes, Arquimedes Campos Monteiro, Raimundo Nonato Freitas e Pedro Flor

dos Santos, a fim de que cada um exerça, na Inspetoria da Guarda Civil, as funções de guarda civil de 3a. classe, mediante o salário de dois mil e oitocentos cruzeiros..... (Cr\$ 2.800,00), por mês, vigência de dois (2) de janeiro a trinta e um (31) de dezembro vidouros e cobertura dos encargos, no valor total de seiscentos e quarenta mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 604.800,00), a conta da lei n. 1.522, de setembro de 1957, correspondente ao atual exercício financeiro, "verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, rubrica Inspetoria da Guarda Civil, Tabela explicativa n. 30, subconsignação Pessoal Variável, contratados, item cento e noventa e nove (199) guardas civis de terceira (3a.) classe", tendo sido feita a remessa do expediente com o officio n. 502/58, de 25 de abril, entregue na mesma data, quando foi protocolado as fls. 426 do Livro n. 1, sob o número de ordem 305 :

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dezoito (18) registros solicitados.

O Relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da ata hoje lavrada.

Belém, 9 de maio de 1958. — (aa) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Mário Nepomuceno de Souza. Foi presente — Lourenço do Valle Paiva.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator — Relatório: — "Ultimada, no dia 6 de maio corrente (1958), a instrução do processo em julgamento, que tomou, nesta Egrégia Corte o n. 5.007, fui designado, nessa data, como Jutz, pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente, Relator do feito. A distribuição cumprindo o disposto no art. 29 do Regimento Interno, concretizou-se a 7. E como é de quinze (15) dias o prazo destinado ao Tribunal, para decidir, consoante o Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, art. 790, suscito o julgamento vinte e quatro (24) horas após a distribuição pois hoje é dia 9.

Devo salientar, ainda, que o processo, entregue nesta Corte a 23 de abril último (1958), quando foi protocolado as fls. 426 do Livro n. 1, sob o número de ordem 305, correu todos os trâmites no prazo legal de quinze (15) dias. Trata-se de dezoito (18) contratos de locação de serviço, por ins-

trumento particular, abaixo especificados.

O Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento de Serviço Público, enviou o expediente alusivo aos contratos, para julgamento e registro, nos termos da Constituição Paranaense e da lei 603, de 20 de maio de 1953, com o officio n. 502/58, de 25 de abril.

A Presidência do Tribunal, no mesmo dia 25, mandou proceder a competente autuação; a 28 encaminhou os autos ao Exmo. Sr. Dr. Lourenço do Valle Paiva, ilustrado titular da Procuradoria, que, a 5 de maio em curso, emitiu parecer.

O Governo do Estado, por intermédio do mencionado diretor geral do Departamento de Serviço Público, como locatário, assinou, de per si, dezoito (18) contratos de locação de serviços por instrumentos particular, em que os locadores apenas dão o seu trabalho, assim definidos: a primeiro (10.) de abril último (1958), com Rui Amintas, Trajano de Barros Pena e Raimundo Nobre de Souza, e a dois (2) desse mês, com Alvaro de Almeida Palha, Luiz Batista Saraiva, Raimundo Paulo de Oliveira, Raimundo Gomes de Souza e Silva, Osmarino da Silva, Rotschilde Belodino Máximo, Raimundo Melo da Costa, Astério de Souza Sá, Raimundo Alves Farias, Aloisio Pereira de Souza, Agostinho de Jesus Belo, Walter de Souza Moraes, Arquimedes Campos Monteiro, Raimundo Nonato Freitas e Pedro Flor dos Santos os quais desempenharão, na Inspetoria da Guarda Civil, as funções de guarda civil de terceira (3a.) classe, mediante o salário de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), por mês, vigência de dois (2) de janeiro a trinta e um (31) de dezembro vindouros e cobertura dos encargos, no valor total, de seiscentos e quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 604.800,00), a conta da lei n. 1.522, de 25 de setembro de 1957, tabela explicativa n. 30. Foram observadas nesses contratos, as prescrições do Código Civil Brasileiro e do citado Regulamento Geral de Contabilidade Pública, inerentes à especie, bem como as especificações da lei n. 1.522, de 25 de setembro de 1957, correspondente ao atual exercício financeiro, que, na "verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, rubrica Inspetoria da Guarda Civil, tabela explicativa n. 30 subconsignação Pessoal Variável, contratados", assim dispõe :

Cento e noventa e nove (199) guardas civis de terceira (3a.) classe, a razão de Cr\$ 33.600,00, por ano, ou Cr\$ 2.800,00 por mês Ciz 6.686.400,00.

(Continúa na 2.ª pag. do Eleitoral)